



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória 417/2008

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 11/02/2008 às 17:30	
	Matr.:

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao Art. 7º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 4º No caso do cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada, as armas e munições, equipamentos e materiais para recarga, Certificados de Segurança, de Vistoria e de Propriedade de Veículos, se for o caso, serão recolhidos à Polícia Federal da Unidade Federada, sob custódia, por um prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 5º Dentro do prazo de que trata o § 4º deste artigo, as empresas deverão adotar as medidas necessárias à transferência da propriedade dos bens.

§ 6º A transferência de propriedade de que trata o parágrafo 5º somente poderá ocorrer para outra empresa de segurança privada ou estabelecimento financeiro, e depende de autorização do DPF.

§ 7º - Decorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo, as armas, munições, equipamentos e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

petrechos para recarga serão encaminhados ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando do Exército da localidade, para fins de destruição.

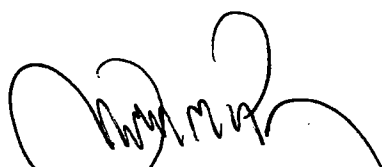
Justificativa

A Lei 10.826/03 dispõe que as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, serão de propriedade, responsabilidade e guardas das respectivas empresas.

No entanto, mencionada Lei criou uma lacuna no ordenamento jurídico ao não prever a destinação das armas, munições, equipamentos e materiais de recarga, Certificado de Segurança, de Vistoria e de propriedade de veículos, no caso de cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança.

Sendo assim, a presente emenda tem por finalidade preencher a lacuna existente, dispondo sobre o procedimento a ser adotado e a destinação dos equipamentos acima mencionados, no caso de cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

